

Lei nº 224

Dispõe sobre concessão de jazigo
perpétuo.

O povo do Município de Itabirito, por
seus representantes, decretou e eu, em seu nome, san-
ciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedida, a título gratuito,
à família do Sr. Antônio Embrassino de Lima,
como jazigo perpétuo, a área de terreno, no cemité-
rio local, onde repousam os restos mortais desse
benemérito cidadão.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em
contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua
publicação.

Preleitura Municipal de Itabirito, 15 de
setembro de 1955.

José Galo

Prefeito Municipal

Antônia José da Aguiar
Secretária ad-hoc